

# CONVITE

# Nº 042/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Instalação de Grades de Proteção para 04 (quatro) UBS.

### ÍNDICE:

- Item 1**-Recibo de Retirada da Carta Convite;
- Item 2**-Preâmbulo;
- Item 3**-Do convite;
- Item 4**-Do objeto;
- Item 5**-Da impugnação do Convite;
- Item 6**-Das condições de participação;
- Item 7**-Do recebimento dos envelopes;
- Item 8**-Da documentação de habilitação;
- Item 9**-Da proposta;
- Item 10**-Do julgamento;
- Item 12**-Dos recursos administrativos;
- Item 13**-Da adjudicação e homologação;
- Item 14**-Do contrato;
- Item 15**-Do prazo e vigência do Contrato;
- Item 16**-Da prorrogação;
- Item 17**-Do local, condições de fornecimento e do recebimento dos materiais;
- Item 18**-Do pagamento e da dotação orçamentária;
- Item 19**-Do reajustamento;
- Item 20**-Da supressão ou acréscimo;
- Item 21**-Da publicação do contrato;
- Item 22**-Das penalidades, inadimplência e rescisão contratual;
- Item 23**-Das disposições finais;

### **ANEXOS**

- ANEXO I**- Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição BDI / Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO II**- Modelo-Proposta;
- ANEXO III**- Contrato-Minuta;
- ANEXO IV**- Modelo-Procuração;
- ANEXO V**- Modelo-Atendimento aos requisitos do edital;
- ANEXO VI**-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VII**-Modelo de Declaração que não Emprega Menores;
- ANEXO VIII** - Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ANEXO IX** - Declaração referente ao Artigo 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**CONVITE Nº 042/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	2017024014
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Obras
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Convite
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada Por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>Até 17/11/2017, às 09h00min</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	17/11/2017
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE**

1.1 - O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**, objetivando a **contratação de Empresa especializada em Confecção de Grades de proteção para 04 (quatro) UBS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos constantes do – Termo de Referência (ANEXO I), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.3 – A contratação do serviço se dará na forma de empreitada por preço global, tal forma de contratação foi escolhida pelo fato de ser uma obra a ser executada “acima da terra”, ou seja, que apresenta uma boa precisão na estimativa dos quantitativos, sendo assim essa forma de contratação pode oferecer algumas vantagens:

- Simplicidade nas medições;

- Menor custo para Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e assinatura de aditivos;
- Dificulta jogo de planilha;
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contrato só recebe quando conclui uma etapa, no caso, existe a possibilidade de recebimento de medições com a conclusão dos serviços propostos em casa local previsto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de Empresa especializada em Confecção de Grades de proteção para 04 (quatro) UBS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos para este ano de ano de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº

123/2006 e respectivas alterações, que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.2 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

4.2.1 - A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

4.3.2 - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 4.3.1;

4.3.3 - que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 - que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura do Município de Catalão - GO;

4.3.5 - que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.3.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

4.6 - A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**REF. CONVITE Nº 042/2017**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**REF. CONVITE Nº 042/2017**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 – Tratando-se de representante legal da Empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2 – Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular

**com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, **podendo** ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

a.3 – O representante legal ou o procurador que forem representar as Empresas licitantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;**

b.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

c.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

c.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**d.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação**

e) **OUTROS DOCUMENTOS**

e.1 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

e.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

e.3 – Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

e.4 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

e.5 - Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

6.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 7.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

6.5 - A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

6.6 - Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 6.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

6.8 - Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.9 - Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA**

7.1 – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos na Cláusula oitava do presente Convite;

7.2 – Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

7.3 – Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

7.3.1 – A proposta de preços poderá ser preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas e com a devida identificação do Proponente e assinada por seu representante legal;

7.3.2 – A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

7.3.3 – Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

7.3.4 – Conter prazo de validade **não inferior a 60 (trinta) dias**. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias corridos;

7.3.5 – Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento, **sendo o valor total global escrito por extenso**;

7.3.6 – A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-

la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço Global.

8.10 - A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a média de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras e Suprimentos junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

8.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.13 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão de Licitação e da redação final da ata.

8.15 - Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

8.16 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, que deverão ser feitos por escrito, no prazo legal, e serão dirigidos a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da CPL), em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Catalão - GO, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente.**

9.2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes, igualmente, assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, devendo, neste caso, o julgamento de mérito e a decisão serem proferidos dentro do prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - Decididos os recursos pela autoridade competente (Prefeito), o mesmo fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A Comissão de Licitação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto, por item, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 12.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 – O valor máximo estimado para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 37.272,01 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo)**

12.2 – O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura com validade até 31 de dezembro de 2017, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

13.1 - Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O orçamento básico é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante para execução de todos os serviços em um prazo de 30 dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

14.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, serão realizados na:

- UBS Maria Carolina de Mesquita Neto  
End.: Rua 96, esquina com R. 103, nº 850. Qd. 57. Lt. 6. Castelo Branco.
- UBS Silvânia Maria Mesquita  
End.: Rua Rui Barbosa, com Rua Praça Emanuel dos Santos Batista S/N. Vila União.
- UBS Cristina de Cassia Rodvalho  
End.: Rua C, 145, Evelina Nour II
- UBS Dr. Willian Fayad  
End. Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

15.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa na** Rod. Br 050, Km 278, Setor Pontal Norte, CEP; 75.707-270 (**Prédio DNIT**), na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.301.4009.4037 - 339039.**

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO**

16.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

17.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

18.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

18.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 02 (dois anos).

18.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

18.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

18.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

19.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

19.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

19.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

**NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO**

Presidente da Comissão de Licitação

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONVITE Nº 042/2017

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada instalação e confecção de grades de proteção, a fim de possibilitar a instalação de grades nas UBS Dr. William Fayad, UBS Cristina de Cassia Rodovalho, UBS Silvânia Maria Mesquita, UBS Maria Carolina de Mesquita Neto, conforme os seguintes quantitativos e especificações, baseadas em levantamento in loco, descritas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras solicita a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de grades de proteção, tendo em vista, que a referida contratação possibilitará a adequação e melhoria na segurança das UBS Dr. William Fayad, UBS Cristina de Cassia Rodovalho, UBS Silvânia Maria Mesquita, UBS Maria Carolina de Mesquita.

As referidas instalações têm o intuito de evitar maiores desconfortos e prejuízos a administração futuramente com roubos e furtos, e garantir segurança dos funcionários e pacientes.

A empreitada global foi escolhida por ser uma obra a ser executada “acima da terra”, ou seja, que apresenta uma boa precisão na estimativa dos quantitativos, sendo assim essa modalidade pode oferecer algumas vantagens:

- Simplicidade nas medições;
- Menor custo para Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e assinatura de aditivos;
- Dificulta jogo de planilha;
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contrato só recebe quando conclui uma etapa, no caso, existe a possibilidade de recebimento de medições com a conclusão dos serviços propostos em casa local previsto.

#### 3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em confecção e instalação de grades de proteção nas UBS Dr. William Fayad, UBS Cristina de Cassia Rodovalho, UBS Silvânia Maria Mesquita, UBS Maria Carolina de Mesquita conforme orçamento básico, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro em anexo.

3.2. Os serviços serão realizados respeitando rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. O quantitativo e respectivo orçamento básico foi estimado levando em consideração as condições e estado das dependências do local.

3.4. Com base no montante de material levantado necessário para reforma, foi gerado um orçamento básico, baseando-se na Tabela 124 - AGETOP Custo Referencial de Serviços – Obras Civis (OUT/2016) - Desonerada.

#### **4. PLANO DE TRABALHO**

Integra o plano de trabalho para execução dos serviços de confecção e instalação de grades de proteção nas UBS Dr. William Fayad, UBS Cristina de Cassia Rodovalho, UBS Silvânia Maria Mesquita, UBS Maria Carolina de Mesquita os funcionários integrantes da Empresa Contratada necessários para execução das atividades e serviços estipulados no orçamento como pedreiros, pintores, serventes, e entre outros pertinentes às atividades descritas no orçamento.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

5.1. O serviço deverá ser executada no prazo estipulado de 30 dias, a contar da ordem de serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, serão realizados na:

- UBS Maria Carolina de Mesquita Neto

End.: Rua 96, esquina com R. 103, nº 850. Qd. 57. Lt. 6. Castelo Branco.

- UBS Silvânia Maria Mesquita

End.: Rua Rui Barbosa, com Rua Praça Emanuel dos Santos Batista S/N. Vila União.

- UBS Cristina de Cassia Rodovalho

End.: Rua C, 145, Evelina Nour II

- UBS Dr. Willian Fayad

End. Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

5.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme Normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.

5.7. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias dia após a manifestação favorável do

setor fiscalizante conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.1.1. Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

## **7. PRAZOS**

7.1. O orçamento básico é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante para execução de todos os serviços em um prazo de 30 dias contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência / Memorial Descritivo;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.

9.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

9.3. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.

9.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

9.5. Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após o recebimento do material, este será submetido à análise do gestor do contrato, da Secretaria de Obras, o servidor **Sr. Nildo Bento Florentino**, a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas neste termo.

10.2. Após a análise, estando o material ou serviços dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da CONTRATADA.

## **11. ANEXOS**

- 11.1. Memorial Descritivo
- 11.2. Orçamento Básico
- 11.3. Memorial de Cálculo
- 11.4. BDI

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NAS UBS

**LOCAL:** UBS Maria Carolina de Mesquita Neto

End.: Rua 96, esquina com R. 103, nº 850. Qd. 57. Lt. 6. Castelo Branco.

**UBS Silvânia Maria Mesquita**

End.: Rua Rui Barbosa, com Rua Praça Emanuel dos Santos Batista S/N. Vila União.

**UBS Cristina de Cassia Rodovalho**

End.: Rua C, 145, Evelina Nour II

**UBS Dr. Willian Fayad**

End. Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A prefeitura Municipal de Catalão, por meio da Secretaria de Obras, pretende viabilizar a instalação de grades de proteção em algumas UBS, localizadas: Rua 96, esquina com R. 103, nº 850. Qd. 57. Lt. 6. Castelo Branco (UBS Maria Carolina de Mesquita Neto), Rua Rui Barbosa, com Rua Praça Emanuel dos Santos Batista S/N. Vila União (UBS Silvânia Maria Mesquita), End.: Rua C, 145, Evelina Nour II (UBS Cristina de Cassia Rodovalho), Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte (UBS Dr. Willian Fayad).

O serviço em questão tem o intuito de garantir a segurança das UBS evitando maiores desconfortos e prejuízos a administração futuramente com roubos e furtos.

A planilha orçamentária tem por objetivo orçar os quantitativos e valores para instalação e fabricação de grades de proteção em 4(quatro) UBS.

### **2. OBJETO**

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução do serviço, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla. Este se refere a um serviço em 4(quatro) UBS.

Buscaram-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras de Catalão - GO. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

### **3. LOCALIZAÇÃO**

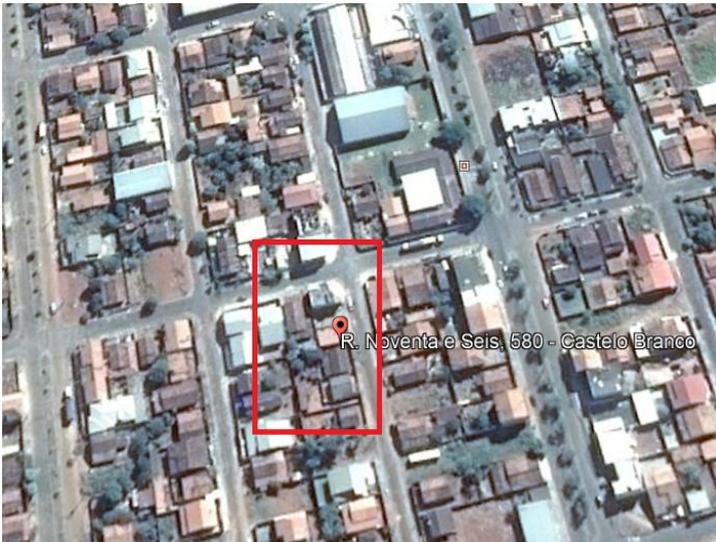


Figura 1- UBS Maria Carolina de Mesquita Neto (Fonte: Google Earth)



Figura 2- UBS Silvânia Maria Mesquita (Fonte: Google Earth)



Figura 3- UBS Cristina de Cássia Rodvalho (Fonte: Google Earth)



Figura 4- UBS Dr. William Fayad (Fonte: Google Earth)

#### 4. GENERALIDADES

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar estão descritos nos projetos básicos, também considerar os que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes. Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização. Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura Municipal de Catalão e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

• **São de competência e responsabilidade da empreiteira:**

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

• **São de competência e responsabilidade da fiscalização:**

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se estão construídas de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS

GRADE DE PROTEÇÃO: A grade deverá ser de ferro cantoneira 1/8 X 1", e ferro quadrado 3/8" (CHEIO). A grade será chumbada. O espaço máximo vertical será de 15 cm, o espaçamento máximo horizontal será de 30 cm, variando de acordo com as medidas das grades.



Figura1- Modelo grade de proteção

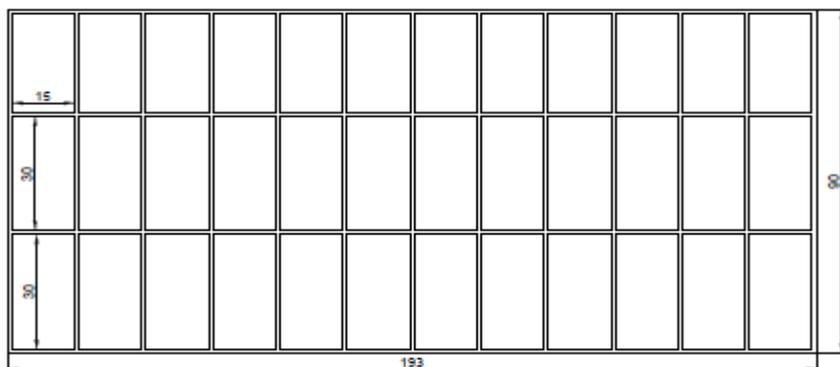


Figura2- Modelo grade de proteção

5.2 GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA

Pintura: A pintura das grades deve ser realizada com tinta esmalte para esquadria de ferro com fundo anticorrosivo na cor branco gelo.

---

**Leonardo Martins de Castro Teixeira**  
Secretário Municipal de Obras

Catalão, 07 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO								
SECRETARIA DE OBRAS								
ORÇAMENTO BÁSICO: GRADES DE PROTEÇÃO NAS UBS								
TABELA 124 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - DESONERADA								
04 DE SETEMBRO DE 2017								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
<b>UBS DR. WILLIAM FAYAD ( PONTAL NORTE)</b>								
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )						
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	47,72	M²	R\$ 98,51	R\$ 28,67	R\$ 6.069,03	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>								
	260000	PINTURA						
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	47,72	M²	R\$ 4,28	R\$ 10,63	R\$ 711,51	
<b>TOTAL POR UBS:</b>							<b>R\$ 6.780,53</b>	<b>8.138,68</b>
<b>UBS CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO ( EVELINA NOUR)</b>								
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )						
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	60,64	M²	R\$ 98,51	R\$ 28,67	R\$ 7.712,20	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>								
	260000	PINTURA						
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	60,64	M²	R\$ 4,28	R\$ 10,63	R\$ 904,14	
<b>TOTAL POR UBS:</b>							<b>R\$ 8.616,34</b>	<b>10.342,19</b>
<b>UBS MARIA CAROLINA DE MESQUINA NETO (CASTELO BRANCO)</b>								
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )						
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	49,91	M²	R\$ 98,51	R\$ 28,67	R\$ 6.347,55	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>								
	260000	PINTURA						
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	49,91	M²	R\$ 4,28	R\$ 10,63	R\$ 744,16	
<b>TOTAL POR UBS:</b>							<b>R\$ 7.091,71</b>	<b>8.512,18</b>
<b>UBS SILVÂNIA MARIA MESQUITA(VILA UNIÃO)</b>								
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )						
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	63,97	M²	R\$ 98,51	R\$ 28,67	R\$ 8.135,70	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>								
	260000	PINTURA						
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	63,97	M²	R\$ 4,28	R\$ 10,63	R\$ 953,79	
<b>TOTAL POR UBS:</b>							<b>R\$ 9.089,50</b>	<b>10.910,12</b>

---

	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.578,08</b>
	<b>BDI(20,03%)</b>	<b>R\$ 6.325,09</b>
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 37.903,17</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
SECRETARIA DE OBRAS				
MEMÓRIA DE CÁLCULO: GRADES DE PROTEÇÃO NAS UBS				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
<b>UBS DR. WILLIAM FAYAD ( PONTAL NORTE)</b>				
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	1- 3,70X2,11 10-1,47X1,16 9- 0,78X0,47 5-1,97X1,16 2- 1,18X1,16 2-1,20X2,10	M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>				
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	1- 3,70X2,11 10-1,47X1,16 9- 0,78X0,47 5-1,97X1,16 2- 1,18X1,16 2-1,20X2,10	M <sup>2</sup>
<b>UBS CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO ( EVELINA NOUR)</b>				
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	1- 3,0X2,08 7-0,80X0,50 3-1,20X1,18 4-1,40X1,18 2-1,51X1,18 7- 1,50X1,19 1-2,0X1,50 3- 2,0X1,19 3-2,0X1,19 2-1,20X2,09 1- 2,01X1,19	M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>				
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	1- 3,0X2,08 7-0,80X0,50 3-1,20X1,18 4-1,40X1,18 2-1,51X1,18 7- 1,50X1,19 1-2,0X1,50 3- 2,0X1,19 3-2,0X1,19 2-1,20X2,09 1- 2,01X1,19	M <sup>2</sup>
<b>UBS MARIA CAROLINA DE MESQUINA NETO (CASTELO BRANCO)</b>				
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	1-3,65X2,10 10-1,50X1,16 7- 0,80X0,47 5-2,0X1,16 3- 1,20X1,16 1-1,28X1,16 2- 1,18X2,10	M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>				
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	1-3,65X2,10 10-1,50X1,16 7- 0,80X0,47 5-2,0X1,16 3- 1,20X1,16 1-1,28X1,16 2- 1,18X2,10	M <sup>2</sup>
<b>UBS SILVÂNIA MARIA MESQUITA(VILA UNIÃO)</b>				
1	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	1- 2,97X2,52 5-0,78X0,46 1- 1,18X1,17 4-1,48X1,17 1- 1,38X1,17 1-1,51X2,29 9- 1,98X1,17 2-0,83X0,57 1-1,88X1,17 1-1,99X1,17 1-1,94X1,17 1-1,18X1,11 2-1,48X1,17 1-1,18X1,17 1-1,38X1,17 2-1,18X2,10	M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 188-PINTURA</b>				
2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	1- 2,97X2,52 5-0,78X0,46 1- 1,18X1,17 4-1,48X1,17 1- 1,38X1,17 1-1,51X2,29 9- 1,98X1,17 2-0,83X0,57 1-1,88X1,17 1-1,99X1,17 1-1,94X1,17 1-1,18X1,11 2-1,48X1,17 1-1,18X1,17 1-1,38X1,17 2-1,18X2,10	M <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: GRADES DE PROTEÇÃO NAS UBS							
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Mês 1				VALOR DOS SERVIÇOS	%DOS SERVIÇOS
		S1 (UBS DR. WILLIAM FAYAD)	S2 (UBS CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO)	S3 (UBS MARIA CAROLINA DE M. NETO)	S4 (UBS SILVÂNIA MARIA MESQUITA)		
1	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4					R\$ 33.925,86	89,51%
2	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR					R\$ 3.977,31	10,49%
<b>PERCENTUAL DE EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 8.138,68</b>	<b>R\$ 18.480,87</b>	<b>R\$ 26.993,05</b>	<b>R\$ 37.903,17</b>	<b>R\$ 37.903,17</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>21%</b>	<b>49%</b>	<b>71%</b>	<b>100%</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - SECRETARIA DE OBRAS COMPOSIÇÃO DE BDI		
CALCULO DO BDI	CÓDIGO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
LUCRO	L	3,60%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,08%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,06%
RISCOS	R	0,49%
TRIBUTOS	I	<b>10,55%</b>
ISS		2,40%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		4,50%
<b>RESULTADO</b>		<b>20,03%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

**CONVITE Nº 042/2017.**  
**ANEXO II – Modelo de Proposta.**  
**(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)**

À,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.  
Presidente: Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.  
**CONVITE Nº 042/2017.**

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para **contratação de Empresa especializada em Confecção de Grades de proteção para 04 (quatro) UBS**, apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O Valor Global, proposto para execução do objeto é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O Prazo de Execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos á contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da “Ordem de Serviços”.

O Prazo de Validade da Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

- a) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- b) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

**CONVITE Nº 042/2017.**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº \_\_\_\_\_/2017.**

*“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas a contratação de Empresa especializada em Confecção de Grades de proteção para 04 (quatro) UBS, entre a Prefeitura Municipal de Catalão e a Empresa \_\_\_\_\_ nos termos e condições seguintes.”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras, Sr. **Leonardo Martins de Castro Teixeira**, servidor público municipal, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº **042/2017**, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a **Confecção de Grades de proteção para 04 (quatro) UBS**, por parte da **CONTRATADA**, destinados ao atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço Global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017, vencendo antecipadamente em caso de conclusão do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização do serviço ao ser apresentadas a medições específicas da execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro;

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:**

8.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.301.4009.4037-339039**. Projeto Atividade: **Manutenção do FMS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O serviço deverá ser executada no prazo estipulado de 30 dias, a contar da ordem de serviço.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, serão realizados na:

- UBS Maria Carolina de Mesquita Neto

End.: Rua 96, esquina com R. 103, nº 850. Qd. 57. Lt. 6. Castelo Branco.

- UBS Silvânia Maria Mesquita

End.: Rua Rui Barbosa, com Rua Praça Emanuel dos Santos Batista S/N. Vila União.

- UBS Cristina de Cassia Rodovalho

End.: Rua C, 145, Evelina Nour II

- UBS Dr. Willian Fayad

End. Av. Antônio de Paiva, 167, Pontal Norte

11.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

- 11.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.
- 11.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.
- 11.6. Os serviços deverão ser executados conforme Normas específicas, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor.
- 11.7. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **13.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 13.2. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
  - 13.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
  - 13.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência / Memorial Descritivo;
- 13.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.5. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 13.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

##### **13.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 13.2.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.
- 13.3. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.
- 13.4. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.

- 13.5. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- 13.6. Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações da sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ora pactuada ficará **exclusivamente** a cargo do Secretaria Municipal de Obras, a qual nomeia como fiscal deste contrato o **Sr. Nildo Bento Florentino**, mediante **Portaria** a ser anexada junto ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

16.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

17.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **Secretaria Municipal de Obras**, pelas seguintes razões:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

18.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

18.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:**

19.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº **042/2017**, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

19.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Cidade de Catalão, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Leonardo Martins.  
Secretário Municipal de Obras  
CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 042/2017.**

**Processo nº: 2017024014.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO V.**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 042/2017.**  
**Processo nº: 2017024014**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **CONVITE Nº 042/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 042/2017.**

**Processo nº: 2017024014.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **CONVITE Nº 042/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**ANEXO VII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 042/2017.**

**Processo nº: 2017024014.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 042/2017.**

**Processo nº: 2017024014.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº 042/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: CONVITE nº 042/2017.**  
**Processo nº: 2017024014.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal